



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 026/76

Autoriza ao Executivo Municipal a Assinar Convênio.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu, José Prata Netto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a CEMIG (centrais Elétricas de Minas Gerais S/A) e pessoas interessadas, para levar rede de energia elétrica, nas comunidades, onde existem unidades escolares em funcionamento.

Art.2º- A participação financeira da Prefeitura Municipal poderá ser até 40% (quarenta por cento) do orçamento de cada obra, sendo que este orçamento deverá ser elaborado por técnicas da CEMIG.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de maio de 1976.

Ass. José Prata Netto.